

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977 / 3634-2735

TERMO DE REFERÊNCIA

(Dispensa licitatória com base na Lei 14.133/2021)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de câmera e equipamentos de TI para atender a demanda de instalação de câmeras de segurança no Almoxarifado CDL.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de câmera e equipamentos de TI é essencial para a instalação de segurança no Almoxarifado CDL, visando aprimorar a segurança patrimonial.

DESCRIÇÃO DETALHADA			
LOTE I – EQUIPAMENTOS DE TI			
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND
01	Mini rack desmontável Mini rack desmontável de parede, padrão 19 polegadas, com capacidade de aproximadamente 5U e profundidade mínima de 570 mm. Construído em aço SAE 1008, com espessura mínima de 0,9 mm na estrutura e 0,75 mm nos fechamentos. Porta frontal em acrílico com fecho e chave, permitindo abertura para a direita ou esquerda. Acabamento em pintura eletrostática epóxi na cor preta, fosca. Dimensões externas aproximadas de 550 mm de largura, 288,5 mm de altura e 570 mm de profundidade. Compatível com normas IEC297 e DIN 41494. Igual ou superior ao modelo Intelbras MRD 557. Imagem de referência: 	UND	2

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977 / 3634-2735

02	Filtro de linha Filtro de linha compatível com racks de 19 polegadas, contendo aproximadamente 8 tomadas no padrão brasileiro de 3 pinos (10A). Equipado com cabo de alimentação de, no mínimo, 1 metro de comprimento, frequência de operação de 50/60 Hz e potência nominal de 1270 W. Possui chave liga/desliga com indicador luminoso e proteção contra sobrecarga. Tensão de operação bivolt (127V/220V). Igual ou superior ao modelo M Volts Régua Rack Painei 1U Filtro Linha. Imagem de referência: 	UND	2
03	Câmera de segurança 360° Câmera de segurança externa inteligente com conectividade Wi-Fi, resolução Full HD (1080p), visão 360° (panorâmica), tecnologia Full Color para imagens coloridas mesmo em ambientes com pouca ou nenhuma luminosidade, proteção contra intempéries (classificação IP66), detecção de movimento com rastreamento automático (autotracking), microfone integrado para captura de áudio ambiente e suporte a armazenamento em cartão microSD de até 256 GB. Igual ou superior ao modelo Intelbras Mibo iM7 S Full Color. Imagem de referência:	UND	1

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977 / 3634-2735

			
04	Gravador de vídeo DVR Gravador de vídeo digital (DVR) com suporte para, no mínimo, 8 canais de entrada de vídeo, compatível com as tecnologias HDCVI, AHD, HDTVI e IP. Deve possuir compressão de vídeo H.265+ para otimização do armazenamento, saídas de vídeo HDMI e VGA, suporte a 1 disco rígido SATA para armazenamento de gravações e recursos de detecção inteligente de movimento. Igual ou superior ao modelo Intelbras MHDX 1008-C. Imagem de referência: 	UND	1

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

Apresentar certidões negativas de débitos municipal, estadual, federal, trabalhista e fgts; cartão CNPJ, Estatuto social, declaração de que não emprega menores de idade, salvo na condição de menor aprendiz, (baseado na lei de licitações 14.133 ou pela Constituição Federal e catálogo do material apresentado.

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977 / 3634-2735

4. PENALIDADES DEVIDO AO ATRASO DA ENTREGA

- a) atraso na entrega será cobrado multa de acordo com normas legais;
- b) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese **alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);**
- c) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multas:
 - a) moratória de 1% (um cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - b) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para nova data aceita pela Administração, suplementação ou reposição da garantia;
 - c) O atraso superior a dez dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
 - d) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, nos termos do item acima.
- e) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021) ;

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977 / 3634-2735

- f) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- g) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- h) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- i) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- j) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);
- k) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977 / 3634-2735

Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

l) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

m) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

n) Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

5. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

7.1 Para efeito de garantia do produto, o prazo da entrega da mesma será contabilizada a partir da entrega efetiva da mercadoria juntamente com a nota fiscal, não se computando o despachado via transportadora.

7.2 De acordo com o Código de Defesa do Consumidor, o fornecedor responde solidariamente pela garantia do equipamento que apresente qualquer vício.

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977 / 3634-2735

6. ENTREGA E CONDIÇÕES OPERACIONAIS

A entrega do material deve ser realizada no **prazo de 10 (dez)** dias corridos após recebimento da autorização de fornecimento **via e-mail**.

Os pedidos de fornecimento serão emitidos pelo Município de Amargosa, através de e-mail do setor de compras.

Havendo divergência no descritivo dos itens ou no quantitativo em relação ao anúncio constante na plataforma Compras.gov, deve prevalecer o presente Termo de Referência.

O presente Termo de referência está disponível na plataforma do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: www.pncp.gov.br.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo município de Amargosa, até **30 (trinta) dias corridos** após a disponibilização da nota fiscal que ateste a entrega da Mercadoria, através de transferência bancária em nome da proponente, mediante a apresentação de NotaFiscal e certidões legais. Não serão alvo de pagamento as mercadorias entregues em desacordo com o presente Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa realizar as entregas dos itens solicitados;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Acompanhamento, fiscalização e controle de entrega, através de membros designados pela

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977 / 3634-2735

secretaria demandante e seu ateste para fins de pagamento;

d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

e) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Disponibilizar os materiais conforme especificações da documentação técnica e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, imediatamente, os materiais entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

c) Responder pelo atraso na entrega das mercadorias, tendo em vista a transportadora que optar;

d) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

e) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais, morais e ambientais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.

f) Responsabilizar-se pela apresentação de laudos de descarte e outros documentos necessários;

g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

h) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e horário de funcionamento, quando for o caso;



MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977 / 3634-2735

i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

10. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA, TELEFONE E EMAIL PARA SANAR DÚVIDAS SOBRE AS ESPECIFICAÇÕES.

Este termo de referência foi elaborado pelo(a) servidor(a) Ana Rosa dos Santos Araújo de Oliveira. Em caso de dúvidas quanto às especificações dos itens, contatar o responsável através doe-mail: compras@amargosa.ba.gov.br.

Amargosa, 11 de fevereiro de 2025

Joanildo Borges de Jesus
Secretaria de Administração, Finanças
E Desenvolvimento Institucional

.